

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

✓) C. L. J. R.

Ubá - MG, 09/04/01

Geraldo Bicalho Calçado
Vereador Geraldo Bicalho Calçado
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 010/01

Altera a redação do Art. 1º, da Lei 2.420, de 25.05.93, que “estabelece condições para apreciação de Projetos de Lei dispendo sobre denominação de logradouros públicos no Município de Ubá”.

Art. 1º O Art. 1º, da Lei 2.420, de 25.05.93, que “estabelece condições para apreciação de Projetos de Lei dispendo sobre denominação de logradouros públicos no Município de Ubá”, passa a vigorar com a seguinte redação:

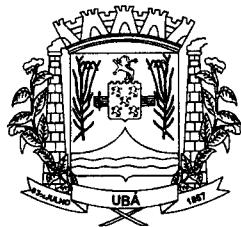
“Art. 1º Os Projetos de Lei dispendo sobre a denominação oficial de logradouros públicos no Município de Ubá, deverão ser acompanhados de Certidão do Cadastro Técnico da Prefeitura Municipal, atestando a inexistência de denominação oficial e que o logradouro público possui as seguintes obras de infra-estrutura (água, esgoto e iluminação pública)”.

Art. 2º Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei 2.420, de 25.05.93.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de abril de 2001.

J. Moreira Guiducci
Vereador Japuário Moreira Guiducci



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Ao propor ao Plenário da Câmara Municipal na noite de hoje, o presente Projeto de Lei que altera obrigações instituídas pela Lei 2.420, de 25.05.93, outro objetivo não tenho que não facilitar a denominação de logradouros públicos em nossa cidade, o que se constitui matéria de extrema necessidade para facilitar o trabalho de entrega de correspondências por parte dos Correios.

Esperando contar com o apoio dos nobres pares e a competente sanção por parte do Senhor Prefeito Municipal, firmo.

Cordialmente,

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 09 de abril de 2001.

Vereador Januário Moreira Guiducci